



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.070, DE 21 DE JUNHO DE 1999.
EXTINGUE AS ESCOLAS ISOLADAS MUNICIPAIS QUE
ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

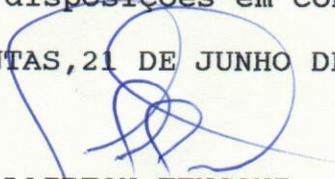
Art.1º - Ficam extintas as seguintes escolas isoladas municipais :

E.I.M. IVAN BONOTTO, da Linha Retiro Saudoso;
E.I.M. MARIO AMAZONAS RIO BRANCO DE MORAES, da Linha Floresta;
E.I.M. SÃO FRANCISCO, da Linha Chiquinho Gomes.

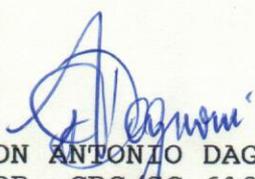
Art.2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autorizada a transferir o patrimônio móvel aproveitável que houver nas escolas extintas por esta lei, para as Escolas Nucleadas Municipais, cujos bens transferidos passarão então a compor o patrimônio dessas últimas.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 21 DE JUNHO DE 1999.


LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/O-1
FG-Dir.Dpto Contabilidade